



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/15

O **MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.660.594/0001-03, com sede administrativa na Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Município de Auriflama, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Processo Seletivo de Provas e Títulos, para fins de cadastro de reserva para a função docente de natureza temporária para fins de substituição de **Professor de Ensino Infantil**, com observância das disposições pertinentes da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, da Lei Municipal nº 1.945/10, Leis Complementares nº 21/13, 25/14, 26/14 e 28/14, bem como realizar Processo Seletivo de Provas para a função temporária de **Educador Profissional** do Programa Escola da Família, regido pela Lei Municipal nº 2.236/14, sendo todas as funções providas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

A execução do referido *Processo Seletivo*, por meio da organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas, será realizada pela coordenação técnico-administrativa da: **Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.** e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo para admissão de Educador Profissional, nomeados pela Resolução D.E. nº. 05 de 30/06/2015 e Comissão para análise e Julgamento do Processo Seletivo Docente, nomeados pela Resolução D.E. nº. 04 de 30/06/2015.

### 1. DAS FUNÇÕES, JORNADA MÁXIMA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE:

1.1. A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, destina-se a prover vagas de funções de natureza temporária, com as respectivas denominações, cargas horárias máximas, nível de escolaridade e vencimento:

Nº	FUNÇÕES	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO(S)	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	EDUCADOR PROFISSIONAL	2	20 h/s	R\$ 800,00	Formação superior em qualquer área do conhecimento, ligado à educação, ou estar cursando.	R\$ 30,00
02	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL PEI	C.R.*	30 h/s no máximo	- R\$ 1.565,19 para profissionais com formação em nível médio (Normal ou Magistério). - R\$ 1.729,54 para profissionais com formação em nível superior (licenciatura).	Curso Normal Técnico, Magistério ou Superior, ou Licenciatura Plena na área de Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil.	R\$ 30,00

\* Cadastro de Reserva.

1.2. A carga horária da função docente de Professor de Ensino Infantil é dividida em: 20 Horas em atividade com os Educandos, 02 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, 05 Horas de Trabalho Pedagógico Individual – HTPi e 03 Horas de Trabalho Pedagógico em local de livre escolha do docente – HTPL, de acordo com tabela da Lei Complementar Municipal nº 021/13.

1.3. As atribuições das funções encontram-se no **ANEXO II**, enquanto o conteúdo programático das provas encontra-se no **ANEXO I**.

1.4. Os horários e dias de trabalho do candidato nomeado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal da função.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

### **2.1. Das condições para inscrição:**

2.1.1. O pretendo candidato, antes de efetuar a inscrição e respectivo pagamento da taxa de inscrição, deverá tomar conhecimento de todo o conteúdo do Edital e certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a função, sendo que a inscrição interpretar-se-á como conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) com link também na página [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

2.1.3. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando-o somente para a função escolhida, e, portanto não havendo alterações de função, nem restituição de valores pagos.

2.1.4. Em nenhuma hipótese haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

2.1.5. O candidato é responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatada qualquer falsidade ou inexatidão dos dados constantes do formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará ao cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.6. As informações e publicações do *Processo Seletivo* de que trata este Edital serão efetuadas nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br), bem como em jornal de circulação local/regional a cargo da Municipalidade.

2.1.7. Não serão deferidas inscrições *via internet* não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.1.8. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 07 de agosto de 2015**, não sendo aceitos pagamentos após esta data. Solicitações de inscrições realizadas com pagamento intempestivo não serão acatadas, ainda que feito pagamento por meio de depósito bancário ou transferência entre contas.

2.1.8.1. Os candidatos deverão diligenciar em efetuar o pagamento em dinheiro junto ao banco emissor do boleto, ou em horário que garanta sua compensação na data, sob pena de eventual não acolhimento da inscrição, salvo se comprovado atraso na compensação bancária por caso fortuito ou força maior atribuível a terceiros.

### **2.2. Período, local e horário das Inscrições:**

2.2.1. **Período:** de 27 de julho de 2015 a 06 de agosto de 2015.

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela INTERNET, em *link* específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) ou por redirecionamento para este através de link na página da Prefeitura Municipal de Auriflama/SP.

2.2.3. **Horário:** A partir da 00:00 (zero) hora do dia 27 de julho de 2015 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de agosto de 2015, pela internet.

### **2.3. Da divulgação dos atos:**

2.3.1. A divulgação do Edital do *Processo Seletivo* será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em Jornal de circulação regional que atenda as cidades contíguas ao Município de Auriflama e nos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

b) O Edital completo será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br). A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, eventual resultado parcial (caso exista), resultado final, e a homologação do resultado final serão publicados pela Prefeitura Municipal de Auriflama além do Mural Editalício do Paço Municipal, também em jornal de circulação local/regional e nos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

c) Eventuais informações, demais atos ou procedimentos que não constem dos itens anteriores poderão ser publicados eventualmente em Mural Editalício da Prefeitura Municipal de Auriflama, bem como nos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

2.3.2. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame, e presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital pelos meios mencionados.

## 3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 37, VIII, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da vaga, devendo declarar a deficiência, no ato da inscrição, sob pena de preclusão de impetração de qualquer recurso ou alegação.

3.2. Para efeito de comprovação da deficiência, o candidato portador de necessidades especiais deverá protocolar requerimento, anexando Laudo Médico original emitido com prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo das inscrições, no Paço Municipal de Auriflama, localizado à Rua João Pacheco de Lima, 44-60, Centro, Auriflama-SP, **até o dia 06 de agosto de 2015**, das 8:30 horas às 16:30 horas, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença – CID, podendo ser agendada data para avaliação da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova.

3.3. O candidato com deficiência, que necessitar de prova ou condição especial para realizá-la, deverá requerer expressamente à Comissão do Processo Seletivo nº 02/15, no mesmo prazo e local do item anterior.

3.4. Os candidatos que não atenderem as exigências mencionadas nos itens 3.2 e 3.3, no prazo estabelecido, não serão considerados como candidato com deficiência, não fazendo jus a prova especial, e, devendo se submeter às provas em igualdade de condições com os candidatos sem deficiência.

3.5. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.6. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei n.º: 7853/89 ser-lhes-á reservado apenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ressaltando-se que, na aplicação do percentual observar-se-á que se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para as pessoas com deficiência. Caso seja inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga fica condicionada à elevação da fração ao patamar mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso este que só ocorrerá caso haja aumento do número de vagas para a referida função pública.

3.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência for incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício de suas funções.

3.8. O candidato com deficiência contratado para exercício do cargo de que trata esse Edital, não poderá, após a investidura, invocá-la para efeito de aposentadoria ou readaptação funcional.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, no Mural Editalício da Prefeitura Municipal de Auriflama, em jornal de circulação local/regional e nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

## 5. DAS PROVAS, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:

5.1. A aplicação das provas, inicialmente prevista para o dia 30 de agosto de 2015, será aplicada unicamente no Município de Auriflama, na **EMEF CLARA CARVALHO FERREIRA, localizada à Rua Alfredo Dainezi, nº 50-43, Cachopa, em Auriflama**, em horário oportunamente divulgados em Edital Público de convocação para as provas, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal.

5.2. Não haverá aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Portanto, o não comparecimento em qualquer prova, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com quarenta e cinco minutos de antecedência do horário de início das provas, **devidamente munido de comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição, documento de identidade com foto, lápis preto n.º 2, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO** para a realização das provas.

5.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.5. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia em conformidade ao disposto na Lei nº 9.503/97).

5.6. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas.

5.7. O Processo Seletivo constará de **prova objetiva** com base no conteúdo programático constante no **ANEXO I** deste Edital, com questões com a seguinte distribuição:

FUNÇÕES DOCENTES	PROVA OBJETIVA
Educador Profissional	10 (dez) questões de Língua portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos gerais.
Professor de Ensino Infantil.	10 (dez) questões de Língua portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos específicos.

5.8. A prova contará com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada, de “A” a “E”, valendo um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão terá peso de 4,0 (quatro) pontos.

5.9. A prova objetiva é de caráter classificatório.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

5.10. A prova terá interstício total de 01:30h (uma hora e trinta minutos), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos **00:30h (meia hora)** do início da mesma, não podendo os mesmos, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências da escola onde está sendo realizado o Processo Seletivo.

5.11. Ao término da prova escrita, o candidato deverá **devolver** ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

5.12. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do certame, qualquer espécie de consulta bibliográfica, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.13. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.*, que deverão, após lacrados, serem colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá fazer a prova. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação.

5.15. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim.

5.16. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

5.17. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.18. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas juntamente com fiscal de sala, bem como o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.19. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

5.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

5.21. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;





# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;

h) Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pelas Comissões do Processo Seletivo em data, local e horário oportunamente fixados e publicados no site: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br).

5.22. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

b) Não apresentar o documento que bem o identifique conforme item 5.5. deste;

c) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;

d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;

e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;

g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, ou ainda protetores auriculares;

h) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

i) Estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte<sup>1</sup>;

j) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital;

k) Descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;

l) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

m) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

n) Portar-se inconvenientemente ou perturbar a ordem dos trabalhos.

5.23. As provas versarão somente de matérias constantes da ementa dos conteúdos programáticos, podendo a prova constar aleatoriamente de quaisquer matérias ou áreas das matérias citadas neste, não sendo obrigatória a utilização de todo o conteúdo ou tópicos das matérias, nem mesmo divisão proporcional a cada tópico ou área.

5.24. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e, quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

5.25. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, subdividida por funções, em lista única.

5.26. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) a partir das **16h30m** da segunda-feira subsequente à aplicação da prova e permanecerão até as **16h30m** da quarta-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de recurso, conforme previsto em Seção específica deste Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. Será ainda aplicada a análise e avaliação de títulos para a função docente temporária para fins de substituição de Professor de Ensino Infantil. Terá como critérios a seguinte pontuação:



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:	PONTUAÇÃO:	QUANTIDADE:
Doutorado	2,0 (dois) pontos	máximo 1 (um) título.
Mestrado	1,5 (um e meio) pontos	máximo 1 (um) título.
Pós-graduação <i>latu sensu</i> <sup>2</sup> (especialização)	0,5 (meio) ponto	máximo 1 (um) título.

6.2. Somente serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

6.3. Não serão pontuados como títulos, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

6.4. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga terá os títulos validados para ambos as vagas, desde que informe tal condição no ato de protocolo dos títulos para quais os mesmos serão utilizados.

6.5. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “03 (três) pontos”.

6.6. Sobre a nota obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7. Os pontos serão contados exclusivamente para efeito de “classificação”.

6.8. Os candidatos deverão protocolar ao final da prova, em até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS, SENDO UMA AUTENTICADA DO EVENTUAL TÍTULO** que possuam, servindo uma para a documentação da titulação (ficando em poder da Banca Examinadora) e outra protocolada com o candidato, utilizando-se o protocolo como recibo.

6.8.1. Em hipótese alguma será aceito o recebimento de título não autenticado em cartório ou em desconformidade com este, não havendo de se falar em autenticação de original pelos recebedores.

6.9. As duas vias de cópias reprográficas de cada título a serem apresentadas deverão ser autenticadas em cartório, não sendo aceito o protocolo e/ou análise de títulos em desconformidade com este Edital, nem apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados.

6.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.

6.11. Os títulos entregues poderão ser inutilizados após 300 (trezentos) dias contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

## 7. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

7.1. Caberá recurso fundamentado, até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação das questões e gabaritos, devendo nele constar o número de identificação, nome do candidato e o fundamento técnico e legal para interposição do recurso, sob pena do seu não conhecimento.

7.2. Também caberá recurso de revisão da divulgação dos resultados finais, desde que devidamente fundamentado a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco) até o final do expediente do quinto dia contado da data da divulgação dos resultados.

<sup>1</sup> Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.

<sup>2</sup> Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

7.3. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 02 (dois) dias do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

7.4. Eventuais recursos deverão ser apresentados em horário de expediente, segundo as prescrições deste, devendo ser dirigido à *Comissão do Processo Seletivo nº 02/15* e protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Auriflama sito à Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Auriflama/SP, indicando como Processo de Escolha n.º 01/15, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

7.5. As *Comissões do Processo Seletivo* encaminharão o recurso à comissão examinadora da empresa exequente do certame, que dará devolutiva às Comissões, que homologarão ou não a decisão da comissão examinadora, efetuando assim reexame necessário, motivo pelo qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

7.7. Na eventualidade de anulação de questões por qualquer motivo, pelas Comissões do Processo Seletivo, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8. Na eventualidade de mais de uma alternativa correta por questão a questão será anulada.

7.9. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente acima referido.

## 8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES:

8.1. O provimento das funções de que tratam este Edital será efetuado para as vagas descritas na tabela do item 1.1., e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos dentro do prazo de validade do *Processo Seletivo*, com os vencimentos propostos à época de investidura.

8.2. O período de validade estabelecido para o *Processo Seletivo* de que trata este Edital não gera, para o ente público, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, mas somente até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital de *Processo Seletivo*, e a preferência dos remanescentes à nomeação em vagas eventual e oportunamente abertas, em regular ordem de classificação.

8.3. Não haverá segunda chamada para nomeação. O candidato que, ao ser nomeado, não aceitar a vaga oferecida ou quedar-se inerte para a posse no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da nomeação, estará automaticamente excluído do certame por renúncia tácita. A nomeação, posse e exercício seguirão os prazos estabelecidos no Estatuto da Prefeitura Municipal de Auriflama.

8.4. São requisitos básicos para investidura e posse no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado nos termos do art. 12, CF;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestados que serão fornecidos por médico especialista e por médico oficial sob pena de responsabilidade.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos Políticos, eleitorais e civis;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, II, CF;





# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

g) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CF, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo;

h) Estar ciente que se aprovado deverá na posse, quando da convocação, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

8.5. Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados (em cópia autenticada ou por apresentação dos originais):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- c) Documento consonante com este Edital para o exercício das funções;
- d) Registro no respectivo Conselho de Classe para os cargos, empregos ou funções que exigirem;
- e) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso;
- f) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Cópia de Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Para os que cumpram 18 anos no ano de nomeação, será aceito o comprovante de alistamento;
- h) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- i) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, fornecido por qualquer médico e/ou por perito oficial, comprovando aptidão para o exercício da função;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- k) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- l) Cartão de PIS/PASEP;
- m) Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), ou declaração efetuada conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- o) Declaração negativa de acumulação de cargos ou funções públicas;
- p) Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
- q) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.
- r) Certidão de Cartório Civil onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo e seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé.

8.6. A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior no momento da posse<sup>3</sup> acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição.

8.7. O exame médico admissional será obrigatório e eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes à função para a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições necessárias para seu exercício.

8.8. Poderão, além das exigências elencadas neste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.

---

<sup>3</sup> Súmula 266, STJ.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao *Processo Seletivo* em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

9.3. As publicações referentes a este Processo Seletivo serão como capituladas no item 2.3. deste Edital, sendo de responsabilidade da Municipalidade aqueles que constarão de jornal de circulação local/regional e do endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br), da organizadora aqueles que dependam de publicação no site: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins e formas, inclusive no que tange de contratações eventualmente feitas pela Prefeitura.

9.4. Aos interessados, serão fornecidas cópias das provas, no prazo de recurso, as quais deverão ser solicitadas mediante requerimento fundamentado, devendo ser protocolado em horário de expediente, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Auriflama.

9.5. O presente *Processo Seletivo* é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável e pelas *Comissões do Processo Seletivo*, conjuntamente.

9.6. A validade do *Processo Seletivo* de que trata este Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da municipalidade.

9.7. Os prazos estabelecidos neste Edital correm conforme disposto no Código de Processo Civil, e são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

9.8. A *Prefeitura Municipal de Auriflama* e a *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.* não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.9. A *Prefeitura Municipal de Auriflama* e a *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.* não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste *Processo Seletivo* ou por quaisquer informações em seu nome.

9.10. Visando cumprir os fins deste Edital ficam a *Prefeitura Municipal de Auriflama* e a *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.* expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital.

9.11. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

9.12. São impedidos de participar do certame aqueles que possuam qualquer vínculo de parentesco (art. 1591 a 1595, CC) ou amizade íntima com os sócios da *empresa executora*, sendo que, se constatado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

9.13. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste *Processo Seletivo*, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Auriflama, assumindo a responsabilidade por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.14. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

9.15. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do *Processo Seletivo* de que trata este Edital, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, com firma devidamente reconhecida, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado junto a Prefeitura Municipal de Auriflama.

9.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação e não se constatando qualquer óbice, fica facultada a digitalização e posterior incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do *Processo Seletivo*, os registros eletrônicos que serão oportunamente repassados a Prefeitura Municipal de Auriflama.

9.17. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdos programáticos.

ANEXO II – Atribuições das Funções.

ANEXO III – Formulário para apresentação de recursos.

ANEXO IV – Tabela de Carga horária.

**PUBLIQUE–SE, REGISTRE–SE e CUMPRA–SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de julho de 2015.

**IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**  
**Prefeita Municipal de Auriflama**

E por mim (.....) publicado no Mural Edifício desta, e certificada a publicação no sítio eletrônico competente na data supra.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal e verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.). Oração e período. Tipos de oração.
- **MATEMÁTICA:** Números naturais. Sistema de numeração decimal e números racionais. Operações com números naturais e racionais. Grandezas e medidas. Tratamento de informação: resolução de problemas, geometria experimental, medidas, probabilidade e raciocínio combinatório. Conjunto dos números reais. Função polinomial do 1º E 2º graus. Função Exponencial. Função logarítmica. Funções trigonométricas. Sistemas lineares. Matrizes.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CADA FUNÇÃO

#### EDUCADOR PROFISSIONAL

- Processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Leitura Escrita e Processos de aprendizagem na alfabetização. Projeto Político-Pedagógico. A ludicidade como dimensão humana; O trabalho escolar e o processo de inclusão; Escola, comunidade e inclusão social. Organização dos tempos e espaços escolares. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Multidisciplinaridade. Referencial curricular nacional - volumes 1, 2 e 3. Colegiado escolar. Educação Infantil: História, Políticas Públicas, Legislação, Metodologias pedagógicas. Pedagogia do olhar e da escuta. Pedagogia das relações. Pedagogia da diferença. A organização dos tempos e espaços na educação infantil. A Legislação e a Educação Infantil: Constituição Federal – arts. 5º, 7º ao 41, 205 ao 214 e 227 ao 229. Lei Federal nº. 9394/ 96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº. 8069/ 90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Parecer CNE / CEB nº. 20/09 e Resolução CNE / CEB nº. 05/09 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE / CP nº. 03/04 e Resolução CNE / CP nº. 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

#### PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PEI I

- Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. PCN - Introdução. PCN - Temas Transversais. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 4 e 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As áreas de abrangência do currículo de Educação Infantil: Conhecimento e Cuidado de Si, do Outro e do Ambiente. Matemática. Natureza e Cultura e. Linguagens Verbal, Artística e Corporal. A organização dos espaços na educação infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. O registro reflexivo do professor. Projetos e sequências didáticas para a educação infantil. Legislação educacional. Relação professor aluno. Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). Currículo e avaliação. Cotidiano escolar. A prática educativa. A escola democrática. As assembleias escolares. A indisciplina na escola, o Bullying escolar - o papel do professor na observação e combate da violência. Conceito de Inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. Como promover uma escola para todos. Necessidades educativas especiais. Tecnologia na educação. Educação Ambiental. A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Planejamento e currículo na escola. Estatuto da criança e do adolescente. Parâmetros curriculares Nacionais. Modernidade e Educação. Pedagogia e Didática. Constituição da República Federativa do Brasil (artigos de 205 a 217). Temas Transversais. Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482–9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

### EDUCADOR PROFISSIONAL

Orientar os universitários e voluntários na elaboração de seus projetos. Participar das HTPCs da Unidade Escolar, com a finalidade de conhecer o corpo docente, interagir com eles e se inteirar da proposta pedagógica da escola. Responsabilizar-se pela abertura da escola às 09 horas e seu fechamento às 17 horas, aos sábados e domingos. Planejar a execução de ações, em conjunto com a coordenação local e gestor, com vistas ao estabelecimento de parcerias e busca de adesão de voluntários para o Programa. Organizar a grade de atividades, divulgar sua programação para a unidade escolar e comunidade, durante a semana. Receber, organizar e distribuir materiais referentes às oficinas e atividades. Elaborar relatórios pertinentes à sua esfera de atuação, preencher e enviá-los on-line. Participar de reuniões com a coordenação local e o gestor da escola. Zelar pela conservação do Patrimônio Público Escolar. Orientar todos os responsáveis por atividades em relação à manutenção da limpeza do recinto do prédio escolar. Comunicar ao gestor da escola a ocorrência de eventuais acidentes.

### PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica. Elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como professor conselheiro de classe, quando designado. Executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua, registrando os progressos dos alunos em documento próprio. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que possam interferir na aprendizagem, encaminhando-os para análise do professor coordenador.





# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO/RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO/REQUERENTE:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	
<p><b>Assinale o tipo de requerimento ou recurso desejado:</b></p> <p>( ) Contra Indeferimento de inscrição.</p> <p>( ) Contra a formulação das questões e gabaritos das provas.</p> <p>( ) Contra Resultado parcial da prova escrita.</p> <p>( ) Do indeferimento da aplicação de prova especial para portadores de deficiência.</p> <p>( ) Outros requerimentos _____.</p> <p><b>Descreva sua fundamentação:</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Assinatura do Responsável pelo protocolo

Data: \_\_\_/\_\_\_/2015\_ Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Data: \_\_\_/\_\_\_/2015\_ Hora: \_\_\_\_\_

RESERVADO PARA ADMINISTRAÇÃO / ORGANIZADORA:

--



# Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

## ANEXO IV – TABELA DE CARGA HORÁRIA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/14 (ANEXO III):

### Anexo III

Jornada de Trabalho	Carga Horária Semanal	Hora em Atividade com os Educandos	Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC	Hora de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI	Hora de Trabalho Pedagógico em local de livre escolha do docente - HTPL
- Professor de Ensino Infantil – PEI - Professor de Ensino de Jovens e Adultos – EJA - Professor de Educação Básica I - PEB I - Professor de Ensino Especial	30 Horas	20 horas	02 horas	05 horas	03 horas
- Professor de Ensino Fundamental II PEB II	24 Horas	16 horas	02 horas	04 horas	02 horas
- Professor de Ensino Fundamental II PEB II	40 Horas	26 horas	02 horas	08 horas	04 horas